

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º SGT PM RG 16290, RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUSA, mat. nº 5123259/1, lotado no 30º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.880,30 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.030,95
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 206,19
Gratificação de Localidade Especial - 30% 309,29
Indenização de Tropa - 10% 103,10
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.030,95
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 309,29
Representação por Graduação - 35% 360,83
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.005,18
Adicional de Inatividade - 35% 1.524,52
Total de Proventos 5.880,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 594435

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.384 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2020/594483
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 2087771 GERSON FERREIRA DE LIMA, mat. nº 5162602/1 pertencente ao efetivo da 3ª Seção de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.157,45(dez mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	1.677,60
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	671,04
Gratificação de Localidade Especial - 30%	503,28
Indenização de Tropa - 10%	167,76
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.677,60
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	503,28
Representação p/ Graduação - 35%	587,16
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.736,32
Adicional de Inatividade - 35%	2.633,41
Total de Proventos	10.157,45

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 591624

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.534 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REF. AO PROCESSO Nº 2020/789407.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c art.1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 (Processos nº 0849256-52.2018.8.14.0301/0849245-23.2018.8.14.0301, acordo homologado no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém); artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art. 94, §2º da LC nº039/2002, com as alterações dadas pela LC nº044/2003; art. 1º, inciso I do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º da Lei nº 8.229/2015 (Processos nº 0849256-52.2018.8.14.0301/0849245-23.2018.8.14.0301, acordo homologado no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém); art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “b”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988 c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018; o Coronel QOPM RG 18103, MÁRIO JORGE ZAGALO MONTEIRO, mat. nº 5280885/1, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Pessoal (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM + 20%	5.825,21
Incorporação de Representação Cargo em Comissão de Comandante da 1ª Companhia Independente de Policiamento com Cães (DAS.03) - 10%	214,53
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.912,61
Gratificação de Localidade Especial - 20%	1.165,04
Indenização de Tropa - 10%	582,52
Gratificação de Risco de Vida - 100%	5.825,21
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.747,56
Representação por Graduação - 60%	3.495,13
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	6.530,34
Adicional de Inatividade - 35%	9.904,35
Subtotal	38.202,50
Redutor Constitucional	2.740,28
Total de Proventos	35.462,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 594464

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.515 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma “ex-officio” do processo nº 2019/561400.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

RESOLVE:
I – Reformar “ex officio”, na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985, e Acórdão nº 16.034/1988 c/c Acórdão nº 60.794/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 109, §1º e § 2º, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, inciso I, alínea “f” e “g”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, Categoria “B” do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999 – DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 99 “caput” da Lei nº 4.491/1973, o Subtenente BM RG 15017, ANTONIO MARCOS NEGRÃO DA CONCEIÇÃO, mat. nº 5159075/1, pertencente ao efetivo do 2º Grupamento de Incêndio (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.839,71 (treze mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Tenente/BM	1.945,83
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	778,33
Gratificação de Localidade Especial - 30%	583,75
Indenização de Tropa - 10%	194,58
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.945,83
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	583,75
Representação p/ Graduação - 35%	681,04
Rep. Integrante Banda de Música 30%	583,75
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.189,06
Adicional de Inatividade - 35%	3.320,07
Auxílio Invalidez	1.033,72
Total de Proventos	13.839,71

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 19 de setembro de 2019, data da Sessão Ordinária nº 013/2019-JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 595880

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.485 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REF. AO PROCESSO nº 2020/701228.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pela Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 19029, FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MATOS, mat. nº 5329655/1, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.699,36 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.030,95
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	206,19
Gratificação de Localidade Especial - 20%	206,19
Indenização de Tropa - 10%	103,10
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.030,95
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	309,29
Representação p/ Graduação - 35%	360,83
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	974,25
Adicional de Inatividade - 35%	1.477,61
Total de Proventos	5.699,36